



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

**Contrato nº 464-13-CBMSC  
Pregão Presencial nº 59-13-CBMSC**

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR / FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUMCBM, E DO OUTRO LADO A EMPRESA SARMENTO CONCURSOS LTDA - EPP.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado Contratante, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor Coronel BM Luis Haroldo de Mattos, Diretor de Logística e Finanças - DLF, e de outro lado a empresa, **SARMENTO CONCURSOS LTDA - EPP.**, estabelecida na Rua Dollor Ferreira de Andrade, nº 921, bairro Monte Castelo, Campo Grande - MS, CEP 79.010.140, telefone (67) 3321-6688, inscrita no CNPJ sob o nº 08.377.069/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) Representante, Adalgizo Luiz Vargas Sarmiento, portador(a) do CPF nº 305.698.0001-10, firmam o presente instrumento de contrato de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO**

O presente Contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para realização de concurso público para planejar, organizar e executar concurso visando a seleção de pessoal para ingresso no CBMSC, conforme especificações constante no Anexo Único, produto(s) esse(s) adjudicado(s) à CONTRATADA em decorrência do(a) Pregão Presencial Nr 59-13-CBMSC.

§ 1º A qualidade e especificações do objeto fornecido deverá atender à legislação especial federal, estadual e/ou municipal aplicáveis.

§ 2º São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DO PREÇO, DOS REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIROS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMTO**

Do Valor

I - O valor deste contrato é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

## Do Preço

II - O preço dos serviços serão praticados conforme valores especificados no Anexo Único.

III - Do reajuste de preço – O preço estabelecido é irrevogável, durante a vigência do presente contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato;

IV – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de documento que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 2º do Decreto Estadual nº 968, de 16 de maio de 2012 (análise do Grupo Gestor de Governo), da forma como segue:

a) solicitação por escrito ao Diretor Interino da DLF, através de carta registrada, com aviso de recebimento – AR, devendo comprovar o aumento dos encargos através de planilha de custos.

## Das Condições de Pagamento

§ 1º A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido, por intermédio do Banco do Brasil, de acordo com o artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do(s) produto(s) pelo gestor do contrato, constada no verso da nota fiscal/fatura, respeitado ainda o cronograma de pagamento fixado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 2º em até 30 (trinta) dias após fase de Inscrição e aplicação do exame de avaliação de escolaridade, 60 % (sessenta) por cento do valor Contratado do item 01;

§ 3º em até 30 (trinta) dias após o Teste de Avaliação de Saúde, 100% (cem) por cento do valor Contratado do item 02;

§ 4º em até 30 (trinta) dias após o Teste de Avaliação Psicológica, 100% (cem) por cento do valor Contratado do item 03;

§ 5º em até 30 (trinta) dias após a entrega da Filmagem da avaliação Física (independente da quantidade de candidatos) editada para a Comissão do Concurso, 100% (cem) por cento do valor Contratado do item 04;

§ 6º Após a divulgação da homologação do concurso e entrega dos relatórios, os 40% (quarenta) por cento, restantes do item 14.2.1. fase de Inscrição e aplicação do exame de avaliação de escolaridade.

§ 8º A nota fiscal/fatura deverá ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos relacionados no item HABILITAÇÃO (envelope de nº 1) do Edital, e constar em seu teor o número do empenho e/ou Autorização de Fornecimento, do contrato, do processo licitatório e o endereço da organização onde o produto for entregue, bem como ser emitida em favor da CONTRATANTE, CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, conforme uma das opções abaixo:

I - em nome do **Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina**; ou

II - em nome do **Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros**; ou

III - em nome do **FUMCBM**.

§ 9º No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS previstos no Anexo 2 – Benefícios Fiscais, Capítulo I – Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, e suas alterações, como segue:

a) o objeto deste Contrato goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço unitário do item, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo 2, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS nº 26/03;

b) a **isenção do ICMS** na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual **alcança apenas fornecedores catarinenses**;

c) também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 5º, inciso VI, do Anexo 2 supramencionado, caso em que também deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo.

§ 10º O pagamento será liberado, caso o valor ultrapasse a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do estado em que for sediada a CONTRATADA, conforme Decretos Estaduais/SC nº 3.650, de 27 de maio de 1993 e nº 3.884, de 24 de agosto de 1993.

§ 11º A nota fiscal deverá vir acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo, se for o caso.

§ 12º A apresentação da nota fiscal contrariando as exigências enunciadas nos §§ 2º, 3º e 4º acima implica na suspensão do pagamento, gerando sua devolução para correção, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 13º Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 19º O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 20º Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

§ 21º O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil.

#### Da Atualização por Inadimplemento

§ 22º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores, poderão, se requeridos formalmente, ser corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, PRAZOS E LOCAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

I - O prazo de vigência deste instrumento é a partir da data da assinatura do contrato até finalização da prestação dos serviços contratados, na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II – A prestação do serviço será feita ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no máximo **10 (dez)** dias à partir da assinatura do contrato até o total adimplemento das obrigações da CONTRATADA.

Parágrafo único. O CONTRATANTE poderá autorizar a prorrogação do prazo final de entrega, desde que configuradas quaisquer das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM, CNPJ nº 14.186.135/0001-06 – Fonte 0111, Subação

12023, Item Orçamentário 3.3.90.39.48.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Da CONTRATADA

I – Obriga-se a CONTRATADA:

- a) ao cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) ao prestação do objeto deste contrato, em consonância com o processo licitatório e de acordo com as especificações constantes no Anexo Único deste instrumento, com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) prestar o serviço no prazo e local especificados na Cláusula Terceira, bem como atender às determinações da CONTRATANTE;
- d) a CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo previsto na cláusula terceira até o terceiro dia útil anterior ao término do referido prazo, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial pela CONTRATADA acerca da decisão da CONTRATANTE;
- e) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, exceto se distribuidora;
- f) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo licitatório;
- g) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como fretes, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;
- h) responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de dolo, imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador;
- i) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência da prestação do serviço;
- j) reparar, corrigir e substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo constante na Cláusula Terceira, à partir da intimação, os serviço(s) que for(em) recusados por apresentarem-se danificado(s)/defeituoso(s), resultantes da fabricação ou da execução do fornecimento, com prazos de validade vencidos, se for o caso, ou que estiverem em desacordo com o disposto no edital e seus anexos. Aplica-se o disposto nesta alínea aos serviço(s) adquirido(s) que apresentem vícios, defeitos ou incorreções durante o período de garantia;
- k) arcar com todos os custos decorrentes da remuneração da Coordenação Acadêmica e do Corpo Docente necessário para a realização do curso, sendo de sua integral responsabilidade, também, todos os ônus tributários, trabalhistas, sociais, acidentários e previdenciários que por ventura forem por eles reivindicados em razão das atividades desenvolvidas em decorrência do curso, bem como eventuais deslocamentos de docentes, alimentação e hospedagem para coordenar as atividades de ensino, pesquisa, orientações dos alunos, seminários e produção científica dessa turma especial de doutorandos, oriundas desta contratação;
- l) arcar com o ônus, quando forem constatadas irregularidades, de acordo com os termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Legislação de Defesa do Consumidor.
- m) coordenar as atividades de ensino, pesquisa, orientações dos alunos, seminários e produção científica dessa turma especial de doutorandos;
- n) emitir notas fiscais eletrônica, conforme determina a legislação vigente;
- o) outras obrigações específicas descritas no item Especificações Mínimas do Anexo Único e do Edital, se for o caso.

§ 1º O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, será comunicada pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização nos termos do Parágrafo Único do artigo 78.

### **Da CONTRATANTE**

II – Obriga-se o CONTRATANTE:

- a) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados, visando a equiparação aos preços;
- d) apoiar na realização de atividades pedagógicas do curso, sempre que possível e necessário;

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ADITAMENTO**

§ 1º – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I – Advertência

II – Multa:

- a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) 10% (dez por cento) em caso de não entrega do produto, não conclusão do serviço ou rescisão

contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

a) por até 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

b) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;

d) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no inciso II.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

V – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.

VII – Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IX - A multa será descontada dos créditos da CONTRATADA ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso, e em ultrapassando os créditos do contrato, seu valor será atualizado e compensado financeiramente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação.

X - O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos.

XI - No caso da CONTRATADA não aceitar a ordem de fornecimento ou ocorrer qualquer atraso na entrega dos produtos, sem prévia e expressa justificativa, será considerado como recusa e, independentemente das multas previstas nos itens anteriores, poderá, a critério da Contratante, dar causa ao cancelamento da notificação, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de perdas e danos, honorários advocatícios e demais cominações legais, podendo então os demais licitantes ser convocados por ordem de classificação enquanto houver conveniência para a Contratante.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência do Diretor da DLF, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção administrativa prevista no inciso IV, por força do art. 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO**

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 5 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes, o Edital do Pregão Presencial Nr 59-13-CBMSC à proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

I - Os gestores do contrato por parte do CBMSC é a Comissão do Concurso , devendo solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidades e saldo para pagamento. Essa competência poderá ser delegada para outro servidor bombeiro militar, desde que essa delegação seja publicada em Boletim Interno próprio ou do quartel a que estiver subordinado, além de ser indispensável a ciência por escrito do servidor que recebeu a delegação, como também a comunicação formal à DLF da substituição do gestor do contrato.

II - O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão, podendo ser:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei, não podendo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 1º O serviço contratado deverá ser conferidos por técnicos capacitados da CONTRATADA. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

§2º Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências, e comunicado a CONTRATADA para que no prazo constante na Cláusula Terceira, contados do recebimento do comunicado expedido pelo gestor, sane os problemas detectados e, se for o caso, substitua o(s) serviço(s) entregue(s) por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto deste contrato.

§3º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento e/ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§4º Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor ou por uma comissão, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, sob pena de serem responsabilizados administrativamente, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias

corridos para a adoção das medidas convenientes.

§5º A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§6º A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§7º A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§8º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, 03 de setembro de 2013.

---

**LUIS HAROLDO DE MATTOS - Coronel BM**  
CONTRATANTE

---

**ADALGIZO LUIZ VARGAS SARMENTO**  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

**DIOGO MEDEIROS LEITE- Soldado BM**  
Auxiliar do Centro de Contratos e Convênios

---

**LEONARDO G. DE NONOHAY Jr- Soldado BM**  
Auxiliar do Centro de Contratos e Convênios



## ANEXO “ÚNICO” AO CONTRATO

### 1. QUADRO QUANTITATIVO

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Inscrição e aplicação do exame de avaliação de escolaridade	serviço	5000	R\$ 20,00	R\$ 100.000,00
2	Teste de avaliação de saúde	serviço	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
3	Teste de avaliação psicológica	serviço	900	R\$ 133,33	R\$ 120.000,00
4	Filmagem da avaliação física	serviço	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 250.000,00</b>	

### 2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

#### 2.1. Planejamento do concurso:

- a) Elaborar em conjunto com a Comissão de Concurso Público o cronograma de atividades, o edital, programa das disciplinas, atribuições dos cargos, normas para isenção da taxa de inscrição, normas para o Exame de Seleção (Médico/Odontológico, Físico e Psicológico), e demais normas necessárias para realização do Concurso Público.
- b) O Concurso Público será composto pelas seguintes etapas: Primeira Etapa: Processo de Inscrição; Segunda Etapa: Exame de avaliação de escolaridade; Terceira Etapa: Exame de avaliação de saúde; Quarta Etapa: Exame de avaliação física; Quinta Etapa: Exame de avaliação psicológica; Sexta Etapa: Exame toxicológico; Sétima Etapa: Questionário de Investigação Social; Oitava Etapa: Conferência de documentos para nomeação no cargo público (CFSd).
- c) A empresa a ser CONTRATADA será responsável pelas seguintes etapas: Primeira Etapa: Processo de Inscrição; Segunda Etapa: Exame de avaliação de escolaridade; Terceira Etapa: Exame de avaliação de saúde; Quarta Etapa: filmagem da avaliação física; Quinta Etapa: Exame de avaliação psicológica.

#### 2.2. Processo de Inscrição:

- a) Divulgar e disponibilizar no site o Edital, Programa das Disciplinas e Atribuições dos Cargos pela internet;
- b) Disponibilizar servidor de banco de dados para as inscrições via internet;
- c) Contatar a agência bancária que irá arrecadar as taxas de inscrição para teste do Boleto Bancário;
- d) Fazer leitura óptica dos requerimentos de inscrição e cadastrar no banco de dados;
- e) Receber os documentos referentes à isenção da taxa de inscrição para os doadores de sangue;
- f) Analisar, deferir e indeferir as inscrições dos doadores de sangue;
- g) Deferir e indeferir as inscrições do Concurso Público;
- f) Disponibilizar à contratante um link para acesso diário ao relatório parcial de inscrições, discriminadas por sexo e por cidade.

#### 2.2.1. Deferimento das inscrições:

- a) Divulgar relatório com o deferimento e indeferimento das inscrições, candidatos doadores de sangue após homologação pela Comissão de Concurso Público;
- b) Divulgar relatório com o deferimento e indeferimento das inscrições, demais candidatos após homologação pela Comissão de Concurso Público.

### **2.2.2. Confirmação das inscrições e local das provas:**

- a) Divulgar pelo site link para confirmação das inscrições, contendo os dados cadastrais do candidato e o local, data e horário para realização de todas as etapas do Edital que ocorrerão nas seguintes cidades: Canoinhas, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Joinville e Lages.
- b) Encaminhar via e-mail aos candidatos à confirmação das inscrições, contendo os dados cadastrais do candidato e o local, data e horário para realização da prova objetiva, do exame de Saúde, exame de Avaliação Física e do exame de avaliação Psicológica.

### **2.3. Exame de avaliação de escolaridade:**

- a) Prova objetiva – para todos os cargos;
- b) Contratar profissionais especializados para elaboração das questões das provas objetivas para cada disciplina;
- c) Coordenar a elaboração, digitação e editoração das provas;
- d) Elaborar 50 (cinquenta) questões, objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas de respostas com apenas uma delas sendo a correta, conforme Programa de matérias que segue:  
Língua Portuguesa (05 questões);  
Matemática (05 questões);  
Química (05 questões);  
História (05 questões);  
Geografia (05 questões);  
Física (05 questões);  
Informática (05 questões);  
Legislação Institucional (05 questões);  
Noções Básicas de Primeiros Socorros (05 questões); e  
Segurança e Proteção Contra Incêndios (05 questões).
- e) Elaborar questões inéditas – 100% (cem por cento) originais, vedada a utilização de “banco de dados de questões”;
- f) Garantir o sigilo, a lisura e a segurança no serviço de elaboração das questões objetivas;
- g) A prova de redação deverá ser desenvolvida com tema relacionado a qualquer assunto indicado nos programas da prova objetiva, devendo ter entre 20 (vinte) e 30 (trinta) linhas. Somente serão objeto de correção as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva.

### **2.4. Exame de Saúde:**

- a) Contratar fiscais para identificação dos candidatos;
- b) Contratar profissional médico do trabalho para exame admissional;
- c) Contratar profissional bacharel em odontologia para o exame odontológico;
- d) Contratar fiscais para identificação dos candidatos;
- e) A empresa poderá utilizar das dependências dos quartéis do CBMSC, nas cidades que possuir para aplicação do exame;
- f) Garantir a lisura e a segurança na realização do exame;
- g) Emitir parecer individual do resultado do exame e publicar no site do concurso os resultados.

### **2.5. Exame de Avaliação Física:**

- a) Filmar todo o exame de avaliação física através de profissional especializado para os serviços de filmagem para os candidatos convocados;
- b) Disponibilizar a filmagem das provas a comissão geral do concurso público, bem como disponibilizar a filmagem aos candidatos que realizaram as provas quando requerido pelo candidato;
- c) A aplicação, avaliação e julgamento do Exame de Avaliação Física para os candidatos APTOS no Exame de Saúde ficará a cargo da Divisão de Educação Física da Diretoria de Ensino do CBMSC,

devendo a CONTRATADA providenciar as filmagens e edição de todo o exame de avaliação física e disponibilizar à Comissão do Concurso da CONTRATANTE;

- d) Disponibilizar no site do concurso parecer individual da avaliação dos candidatos NÃO APTOS em acesso restrito ao candidato com senha; Publicar no site do concurso os resultados dos Exames;
- e) Caberá à CONTRATADA divulgar, através do site do concurso, os resultados de cada etapa, bem como disponibilizar sistema eletrônico de interposição de recurso para todas as etapas do certame.

## **2.6. Exame Avaliação Psicológica:**

- a) Contratar profissionais especializados, com registro no Conselho Federal ou Estadual de Psicologia, para aplicação, avaliação e julgamento da avaliação psicológica para os candidatos Aptos no Exame de Avaliação Física;
- b) Contratar fiscais para identificação dos candidatos;
- c) Garantir que os testes a serem aplicados não estejam disponíveis na INTERNET até a data da avaliação psicológica;
- d) A avaliação deverá ser pautada em entrevistas individuais, em complemento aos testes psicométricos, projetivos e gráficos a serem aplicados;
- e) É vedada a utilização dos seguintes testes:
  - CPS - Escala de Personalidade de Comrey
  - IHS - Inventário de Habilidades Sociais
  - STAXI - Inventário de Expressão de Raiva como Estado e Traço
  - IFP e IFP-R - Inventário Fatorial de Personalidade [Revisado]
  - ICFP-R - Inventário Reduzido dos Cinco Fatores de Personalidade Revisado -
  - EdAAI - Escala de Autenticidade, Agressividade e Inibição
  - PALOGRÁFICO
  - RORSCHACH e ZULLIGER
  - BPR-5
  - Teste dos Relógios
  - Raven
  - DAT - Raciocínio Espacial e Verbal
  - G-36
  - G-38
  - AC-VETOR - Atenção Concentrada
  - Teste d2 - Atenção Concentrada
  - TADIM e TEDIF - Atenção Difusa
  - TADIS e TACOM - Atenção Discriminativa e Concentrada
  - TEMPLAM - Memória de Placas para Motorista
  - TMV - Teste de Memória Visual
  - Bateria K-2 - TES - TAC - TRM - TDO
- f) Garantir a lisura e a segurança na realização da prova de avaliação psicológica;
- g) Emitir parecer individual da avaliação dos candidatos NÃO APTOS assinado pelo psicólogo responsável;
- h) Emitir relatório do resultado da avaliação psicológica;
- i) Julgar os recursos apresentados e emitir parecer assinado por psicólogo responsável;
- j) Publicar no site do concurso os resultados dos Exames;
- k) Outros serviços que se fizerem necessários para o bom andamento do concurso.

## **2.7. Redação:**

- a) Contratar banca especializada de professores para correção das redações, corrigir as redações através de leitura óptica das notas atribuídas pelos professores avaliadores; garantir o sigilo, a lisura e a

segurança no serviço de correção da prova de redação.

b) Na folha de redação não deverá constar a identificação (nome) do candidato.

### **2.8. Impressão de documentos:**

- a) Imprimir os cadernos de prova objetiva, por cargo, em número suficiente aos candidatos inscritos, com 10% (dez por cento) de material reserva;
- b) Imprimir os cartões respostas personalizados, por cargo, em número suficiente aos candidatos inscritos, com 10% (dez por cento) de material reserva;
- c) Imprimir listas de presença, por sala de aplicação da provas objetiva;
- d) Manter a lista no mural, e folhas de porta para aplicação da prova objetiva;
- e) Imprimir relatórios em ordem alfabética geral dos candidatos inscritos;
- f) Imprimir relatórios em ordem alfabética por cargo dos candidatos inscritos;
- g) Imprimir relatórios para divulgação dos candidatos classificados na prova objetiva, por cargo e com desempenho;
- h) Imprimir relatórios para divulgação dos candidatos classificados e aprovados em cada etapa do concurso;
- I) Imprimir relatórios de classificação dos candidatos em cada etapa do concurso com desempenho;
- j) Imprimir listas de presença para a assinatura dos candidatos na aplicação de cada etapa do concurso;
- l) Imprimir relatórios de classificação final do concurso público e com desempenho;
- m) Imprimir outros relatórios contendo dados cadastrais dos candidatos, solicitados, ou que se fizerem necessários para o bom desempenho do concurso.

### **2.9. Segurança do concurso:**

- a) Acondicionar os cadernos de prova em envelopes plásticos, lacrados e indevassáveis e identificados por sala, por cargo, por local e horário de aplicação da prova objetiva, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- b) Guardar os cadernos de prova e cartões resposta, em malotes lacrados, identificados por local e horário de aplicação das provas;
- c) Transportar os malotes de prova da Sede da empresa CONTRATADA para as cidades de Canoinhas, Chapecó, Criciúma, Joinville, Florianópolis, e Lages, com guarda em conjunto com o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
- d) Colher a impressão digital de todos os candidatos no cartão resposta através de digiselo;
- e) Disponibilizar detectores de metal nos banheiros, e nos corredores e nas salas de prova, para uso, se necessário;
- f) Transportar os malotes das provas aplicadas sob sua guarda para a Sede da empresa CONTRATADA.

### **2.10. Aplicação das provas:**

- a) Deverá haver a identificação visual, interna e externa dos locais de prova, com indicação dos acessos aos prédios e salas de prova, com pessoal de apoio; alugar local adequado para a aplicação do exame de escolaridade; organizar os locais para aplicação da prova objetiva e redação com os materiais necessários; contratar equipe de pessoal qualificado para as funções de coordenação, fiscais, segurança, serventes, porteiros e pessoal de apoio; cada local de prova deverá contar com a presença de:  
01 (um) coordenador local de prova e 01 (um) coordenador adjunto;  
01 (um) enfermeiro;  
01 (um) telefonista;  
02 (dois) porteiros;  
02 (dois) serventes – 01 masculino e 01 feminino a cada 15 salas;

- 01 (um) coordenador de ala a cada 10 (dez) salas;
- 02 (dois) fiscais de corredor a cada 10 salas;
- Cada sala deverá abrigar até 50 candidatos e deverá possuir 02 (dois) fiscais;
- Impedir a utilização de aparelhos celulares e de outros meios eletrônicos de comunicação;
- Em cada banheiro deverá haver um fiscal com detector de metais;
- b) Treinar a equipe para aplicação da prova objetiva e redação;
- c) Coordenar a aplicação da prova objetiva e redação;
- d) Aplicar as provas objetiva e redação para todos os candidatos inscritos;

### **2.11. Processamento de dados:**

- a) Emitir relatório de acompanhamento das inscrições pagas, endereçado a Comissão Geral de Concurso Público,
- b) Emitir diariamente demanda candidato/curso/vaga das inscrições pagas;
- c) Realimentar o processo com as correções decorrentes das confirmações de inscrição;
- d) Cadastrar os candidatos isentos da taxa de inscrição e informar a Comissão Geral de Concurso Público;
- e) Cadastrar os locais e salas de prova;
- f) Cadastrar resultado dos Exames de Seleção (Médico/Odontológico, Físico e Psicológico);
- g) Avaliar a prova objetiva por processamento eletrônico, através de leitura ótica de cartões-resposta;
- h) Emitir relatório com a classificação dos Exames de Seleção (Médico/Odontológico, Físico e Psicológico);
- I) Calcular médias e classificação dos candidatos;
- j) Emitir relatórios finais e de análise técnica;
- l) Disponibilizar cópia física e em meio magnético de todos os relatórios emitidos.

### **2.12. Recursos:**

- a) É de responsabilidade da Contratada, analisar e emitir parecer dos recursos em até 02 (dois) dias úteis, tornando público no site do concurso, após a solicitação formal, quanto: ao indeferimento da isenção das inscrições; às questões das provas objetivas e ao gabarito divulgado; ao resultado do exame de saúde; ao resultado da avaliação física; ao resultado da avaliação psicológica; ao resultado final do concurso.

### **2.13. Divulgação:**

- a) Divulgar e manter hospedado no seu site os atos inerentes ao Concurso Público (Edital, Programa de disciplinas e demais normas referentes a todas as etapas do concurso público) na internet até a extinção do prazo de sua validade, inclusive durante o período de eventual prorrogação da validade do mesmo,
- b) Divulgação do Concurso através da produção de 1.500 (um mil e quinhentos) cartazes em papel couche 150g tamanho A3 com impressão colorida a laser, na internet e especificamente em sites especializados em Concursos Públicos;
- c) Divulgar na internet a relação dos candidatos inscritos, confirmação do local de realização da prova objetiva, dos Exames de Seleção (Saúde, Físico e Psicológico);
- d) Divulgar os gabaritos da prova objetiva, resultado da prova objetiva, resultado dos Exames e Seleção (Saúde, Físico e Psicológico) e resultado final do Concurso Público com listagem contendo a classificação geral dos candidatos inscritos com informação de aprovação e/o reprovação em cada etapa, obedecendo rigorosamente os prazos e as normas previstas no Edital;
- e) Fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;
- f) Emitir via e-mail, avisos e comunicados aos candidatos sobre o deferimento e indeferimento de sua inscrição, local, data e horário das provas objetivas, das demais etapas do concurso, e outras necessárias para o bom desenvolvimento do concurso.

g) Divulgar pela internet e encaminhar via e-mail o boletim de desempenho individual do candidato em todas as etapas do Concurso Público.

**2.14. Serviços diversos:**

- a) Prestar informações sobre o Concurso Público ao público em geral e aos interessados via telefone e por e-mail, sempre que solicitado;
- b) Disponibilizar pessoal de apoio em todas as etapas necessárias para o bom desenvolvimento do Concurso Público;
- c) Manter e responsabilizar-se quer por seu pessoal, quer por terceiros contratados, pelo sigilo que deve ser observado em relação às provas e demais informações do Concurso Público desde a elaboração das provas até o resultado final;
- d) Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas decorrentes da presente proposta;
- e) **Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação de serviço objeto dessa proposta;**